

LEI Nº 704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA PARCIALMENTE O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, ATÉ ELABORAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO. MANTÉM ALÍQUOTA EXTRAORDINÁRIA DE 2023.

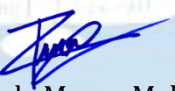
O **PREFEITO DE DEMERVAL LOBÃO - PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas para os anos de 2024 a 2027, dispostas na Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, que alterou a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 508/2015.

Art. 2º Fica mantida a alíquota extraordinária definida para o ano de 2023, disposta na Lei Municipal nº 626, de 21 de março de 2022, que alterou a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 508/2015, devendo, esta mesma alíquota extraordinária, ser aplicada no ano de 2024, até elaboração de nova avaliação atuarial contendo novo plano de equacionamento devidamente implementado em lei.

Art. 3º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 14 de dezembro de 2023.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**